



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 47.061/2019

EDITAL Nº. 243/2019 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2019. Objeto: Registro de preços para aquisição de COMPUTADORES, DESKTOP e NOTEBOOKS para Prefeitura Municipal de Canoas. Propostas: até as 09 horas do dia 08/07/2019. Abertura: 09 horas e 01 minutos do dia 08/07/2019. Disputa: 09 horas e 10 minutos do dia 08/07/2019. Edital: site: www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br.

Secretário Municipal das Licitações



EDITAL Nº. 078/2019 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2019. COM ALTERAÇÕES

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio de sua Secretaria Municipal das Licitações (SML), Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP) torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de COMPUTADORES, DESKTOP E NOTEBOOKS para Prefeitura Municipal de Canoas, em conformidade com as especificações técnicas, Anexo I – Termo de Referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 829/2009 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, pela utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1.3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO: edital disponível no site: Prefeitura Municipal de Canoas, www.canoas.rs.gov.br. Link: licitações e também no site do Banrisul: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção Acesso Identificado. Realização: Banrisul: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção Acesso Identificado.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as 09 horas do dia 08/07/2019.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: as 09 horas e 01 minutos do dia 08/07/2019.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: as 09 horas e 10 minutos do dia 08/07/2019.

1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do(a) pregoeiro(a) (por item), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Impugnações ao edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.

1.9.1. Não serão aceitos se remetidos via correio.

1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(à) pregoeiro(a) até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.

1.10.1. Não serão aceitos se remetidos via correio.

1.11. Expediente externo: SML/DCFP de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 18 horas. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do



Município de Canoas (DOMC) disponível no site: www.canoas.rs.gov.br – link: Publicações e mural oficial: sito rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro - Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.12. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei 8.666/1993;

Anexo III – Modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta de contrato;

Anexo VI - Formulário de dados da empresa;

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à central de licitações do estado do Rio Grande do Sul – celic, pelo site www.pregaobanrisul.com.br ou www.cecom.rs.gov.br.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incs. III e IV da Lei 8.666/1993.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/1993.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

2.5.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

2.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

2.5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

2.5.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



2.5.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.5.6. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.5.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:

2.5.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.5.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, os documentos de habilitação, declaração formal, conforme Anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento:

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema pelo site www.pregaobanrisul.com.br, necessitando estar credenciadas junto à sessão de cadastro da Central de Licitações/RS – CELIC, podendo também ser acessada pelo site www.cecom.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A (provedor do sistema) ou ao município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A proposta financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme Anexo I) ou declaração de que atende ao edital na íntegra como complementação da descrição do objeto.

4.1.2. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclas-



sificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.

4.1.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações relativas à proposta financeira:

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital e em seus anexos.

4.2.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

4.2.4.1. Algarismos excedentes ao permitido pelo item supra, serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.

4.2.5. Quando ao preço proposto, os reajustes obedecerão o Decreto Municipal 354/2015 e 12/2013, Lei 10.192/2001 e 10.520/2012.

4.2.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo sessenta dias.

4.2.7. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira com os valores finais dos itens. A proposta financeira final deverá ser apresentada com os documentos de habilitação.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item, observando-se o disposto no art. 4º, inc. X da Lei 10.520/2002.

5.2. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.

5.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis.



5.2.3. Que não contiver informações suficientes que permita a perfeita identificação do objeto licitado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no Anexo I.

5.4. Deverá ser apresentada a planilha, demonstrando todos os custos dos serviços para compor o preço proposto, preferencialmente em papel timbrado da licitante, conforme modelo anexo redigido e impresso, com prazo de validade mínima de 60 dias, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

5.5. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira com os valores dos itens, considerando que o valor total global deverá ser distribuído de acordo com o valor final ofertado, sendo que os valores internos não poderão ser superiores aos valores máximos aceitáveis constantes no Termo de Referência. Na composição da proposta final, a empresa deverá reduzir os valores de cada item no mesmo percentual de redução do valor global, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação. 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

6.1.2. Declaração formal, conforme anexo, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei 8.666/1993.

6.1.3. Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo do Anexo III), assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade.

6.1.3.1. A declaração citada (modelo do Anexo III) deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a sua assinatura, com firma reconhecida em cartório.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.4. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e de débito trabalhista, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais, incluindo a seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN1.751/2014.

b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacias da Fazenda Estadual.



c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com a apresentação do Certificado de Regularidade (CRF).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.6. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

6.1.7. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de, no mínimo, 01 Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a entrega pela licitante, em pelo menos, a quantidade de 50% do valor deste Objeto:

6.1.7.1. O Atestado de Capacidade Técnica apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, localização, descrição sucinta dos serviços executados, quantidades e nº. Contrato.

6.1.7.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.1.7.3. Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do sistema operacional Windows conforme solicitado no item 8 do tópico “Sistema operacional para notebooks e desktops”. Esta licença deverá constar na nota fiscal de entrega do equipamento.

6.1.7.4. Deverá ser anexado comprovante de compatibilidade do produto ofertado com ambiente operacional Microsoft Windows (selo de compatibilidade com Windows 10 ou para versão mais atual do Windows). Os modelos, dos equipamentos ofertados, deverão estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados “HCL” (Hardware Compatibility List) em <https://sysdev.microsoft.com/pt-br/Hardware/lpl/> para o Windows 10 x64 ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto a Microsoft;

6.1.7.5. Deverá ser apresentado certificado de aderência a Portaria 170/12 do INMETRO, sendo aceitas, normas equivalentes internacionais;

6.1.7.8. Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

6.1.7.9. Apresentar certificado EPEAT na categoria GOLD, para o modelo dos equipamentos ofertados disponível em www.epeat.net onde será comprovado;

6.1.7.10. Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro, no mínimo, na categoria “BOARD”. O certificado será conferido através do site <http://www.dmtf.org/about/list/>. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída;

6.1.7.11. Apresentar certificado 80plus da fonte, disponível em www.80plus.org, de acordo ao que é solicitado nos equipamentos. Este certificado não é exigido para os modelos de Notebooks do presente edital;

6.2. Observações relativas aos documentos de habilitação:

6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e



posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar para averiguar a sua autenticidade, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a noventa dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.1, 6.1.2., 6.1.4; 6.1.5., e 6.1.6, dentro de seu prazo de validade. Os demais documentos solicitados e que não estejam relacionados no CRC, deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação da licitante.

6.2.5. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.

6.2.6. Será examinada a documentação da(s) licitante(s) que tenha(m) sua(s) proposta(s) financeira(s) classificada(s) em primeiro lugar para fins de registrar os preços. Considerando a possibilidade de eventual reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro que venha a acarretar a alteração da ordem de classificação das propostas financeiras, nos termos do Decreto Municipal 354/2015, serão solicitados os documentos de habilitação das demais licitantes classificadas e na ordem de classificação.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas.

7.1.1. Os lances ofertados serão pelo menor preço por item.

7.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

7.1.4. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.1.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.1.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.1.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.



7.1.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no Anexo I – Termo de Referência para a contratação.

7.1.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.1.7 e 7.1.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.1.10. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.1.11. O(A) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.1.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.

7.1.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no Anexo I – Termo de Referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.

7.1.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.1.15. Caso necessário, o procedimento do item 7.1.14. ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

7.2. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.1.14. do edital, até encontrar proposta que o atenda e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

7.3. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de três dias úteis a contar do encerramento da disputa.

7.3.1. O(A) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via e-mail, por solicitação da licitante.

7.3.2. A licitante sendo cadastrada no DCFP e tendo apresentado o CRC na licitação, dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4.

7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DCFP ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.



7.3.4. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a) dos documentos e anexos exigidos e não sua postagem.

7.3.4.1. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço rua Frei Orlando, 199, 4º andar – Centro/Canoas/RS.

7.4. DOS RECURSOS

7.4.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de vinte minutos. Caso interposto o recurso, deverá ser dirigido ao(à) pregoeiro(a) indicando a Secretaria Municipal das Licitações – Comissão de Registro de Preços, bem como o número do edital e da licitação (concorrência pública ou pregão na forma presencial ou eletrônica), para o endereço rua Frei Orlando nº 199, 4º andar, Canoas/RS, CEP 92.010-280 ou junto à Central do Cidadão, rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS), (horário de atendimento das 08:00 às 17:00), no prazo de três dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos, e não sua postagem.

7.4.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

7.4.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

7.4.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.4.5 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1, nos autos do processo no DCFP, bem como no sistema eletrônico.

7.4.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.7. Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

7.4.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

7.5. DA HOMOLOGAÇÃO

7.5.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, a autoridade competente homologará a licitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Comissão de Registro de Preços do DCFP/SML convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de dois dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.3.



8.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.3.

8.3. Quem convocado não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado no DCFP pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades previstas na ata de registro de preços.

8.4. As cláusulas relativas ao registro de preços, reajuste e atualização dos preços, bem como prazos, condições gerais, obrigações, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s), bem como pelas licitantes que tiverem suas propostas financeiras classificadas e seus preços registrados e que venham a ter o menor preço em virtude de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

8.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a ata de registro de preços ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposição do Decreto Municipal 354/2015. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste edital e na ata de registro de preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.

8.6. Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

8.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da ata de registro de preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal 354/2015.

9. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata de registro de preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas: recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma ata de registro de preços gerenciada pelo município; resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados; interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço ao Município de Canoas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Para o efetivo pagamento a Contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018

10.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.



10.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

10.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

10.4.1. Nota fiscal/ fatura;

10.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem:

11.1.1. Quanto procedimento da licitação.

11.1.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência;

11.1.1.2. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

11.1.1.3. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses.

11.1.1.4. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Servirão de cobertura para as despesas do presente edital as dotações orçamentárias constantes dos pedidos e autorizações para a aquisição do respectivo objeto conforme minuta da ata de registro de preços anexa.

12.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DCFP/SML, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, fone (051) 32363099, ramal 4875, no horário constante do item 1.11.

12.4. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Prefeitura Municipal de Canoas, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Delmar Antônio Kunrath
Secretário Municipal das Licitações



ANEXO I –

**REGISTRO DE PREÇO
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOKS
CONFIGURAÇÃO MÍNIMA**

Modelo 01 - Notebook Básico

1.1. Processador

- 1.1.1. Deve possuir no mínimo 2 núcleos e 4 Threads, com frequência base - mínima de 2.2 GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo);
- 1.1.2. 4 MB de Cache;
- 1.1.3. Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits;
- 1.1.4. Deverá ser informado o modelo do processador ofertado;
- 1.1.5. Possuir instruções AVX e extensões de virtualização;
- 1.1.6. Possuir CPU mark igual ou superior a 4.900 pontos de acordo com o índice benchmark informado no site: <http://www.cpubenchmark.net/laptop.html>;
- 1.1.7. Modelo de referência: Intel I3 – 8130U.

1.2. Memória RAM

- 1.2.1. Mínimo de 8 GB (Gigabytes) de memória instalada, expansível até 32 GB;
- 1.2.2. Tipo DDR-4 ou superior, barramento de 2133MHz;
- 1.2.3. Suportar Dual Channel.

1.3. Placa Mãe

- 1.3.1. Com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM e Disco Rígido presente nesta Descrição;
- 1.3.2. O chipset da placa mãe deverá ser do tipo Mobile e do mesmo fabricante do processador, não sendo aceito o regime OEM ou customizações.

1.4. Unidades de Armazenamento

- 1.4.1. Disco rígido (HD) com capacidade de armazenamento mínima de 500Gb (Gigabytes);
- 1.4.2. 7200rpm;
- 1.4.3. Interface de conexão SATA III de 6GB/s;
- 1.4.4. Resistente a impactos e vibrações.

1.5. Leitor de cartão de memória

- 1.5.1. Integrado ao gabinete;



- 1.5.2. Compatível com formato MicroSD;
- 1.5.3. Deve suportar, pelo menos, os padrões de cartão SD, SDHC e SDXC

1.6. Bios e Segurança

- 1.6.1. A BIOS deverá ser residente em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador e totalmente compatível com o padrão UEFI;
- 1.6.2. Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direito de copyright, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.
- 1.6.3. Possuir controle de acesso através de senhas independentes para inicializar o sistema e para acesso as configurações de BIOS;
- 1.6.4. Suportar Boot por dispositivo USB e por rede;
- 1.6.5. Possuir o número de série do equipamento;
- 1.6.6. Possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento, podendo ser consultado por software de gerenciamento;
- 1.6.7. Possuir a função de habilitar/desabilitar a tecnologia de virtualização do processador;
- 1.6.8. A fabricante deve ser registrado na Membership List, na categoria PROMOTERS, do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo website www.uefi.org/members, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.X ou superior.

1.7. Interface de Vídeo

- 1.7.1. Controladora de vídeo em alta definição;
- 1.7.2. Suportar Resolução Full HD;
- 1.7.3. Permitir a extensão da área de trabalho para monitor externo;
- 1.7.4. Possuir uma porta HDMI ou Mini Display Port, caso seja fornecido a porta Mini Display Port, deverá ser fornecido conjuntamente um adaptador Mini DisplayPort para HDMI;
- 1.7.5. Suporte aos padrões DirectX 12, OpenGL 4.4.

1.8. Conectividade

- 1.8.1. Padrão Gigabit-Ethernet, padrão IEEE 802.3x;
- 1.8.2. Com conector no formato RJ-45;
- 1.8.3. Função Wake-on-lan, PXE 2.0 (Pre-Boot eXecution) para realizar instalação remota através da rede;
- 1.8.4. Deve suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com auto-negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (Half/Full Duplex);
- 1.8.5. Suportar rede sem fio, homologada pela ANATEL, com suporte à tecnologia WPA2, com tecnologia wireless baseada no padrão IEEE 802.11 ac. Não será aceito solução USB para as interfaces de conectividade;
- 1.8.6. Bluetooth Padrão 4.0;

1.9. Câmera/WebCam



- 1.9.1. Integrada à tela/display;
- 1.9.2. Resolução de vídeo/imagem HD 720p;
- 1.9.3. Taxa de imagem de pelo menos 30 frames por segundo;

1.10. Áudio/Som

- 1.10.1. No mínimo de 16 bits;
- 1.10.2. Controladora de, no mínimo, dois canais estéreos padrão HDA (High Definition Audio);
- 1.10.3. Conexões para microfone e fones de ouvido;
- 1.10.4. Alto-falantes estéreos internos possuindo *mute* automático ao se utilizar as conexões para fones de ouvido;
- 1.10.5. Interface de áudio com entrada para microfone e saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos;
- 1.10.6. Microfone digital estéreo embutido internamente no gabinete.

1.11. Tela de Vídeo

- 1.11.1. LED HD WideScreen com antirreflexo;
- 1.11.2. Com mínimo de 14 e máximo de 15.6 polegadas;
- 1.11.3. Com resolução gráfica mínima de 1366 x 768 pixels, ou superior;
- 1.11.4. Capacidade para exibição mínima de 262 mil cores.

1.12. Interfaces

- 1.12.1. No mínimo três interfaces USB sendo pelo menos duas no padrão 3.0. É vedado o uso de hubs ou adaptadores externos;
- 1.12.2. Possuir uma porta USB 3.0 energizada;
- 1.12.3. Conexão frontal ou lateral para microfone (mic in) e fones de ouvido (line out), sendo aceito conector do tipo “combo”;

1.13. Gabinete

- 1.13.1. Resistente a pequenos choques;
- 1.13.2. Compatível com certificações militares MIL-STD-810G;
- 1.13.3. Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”, embutido ao gabinete e com impressão sobre as teclas do tipo permanente (não podem apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado);
- 1.13.4. Mouse embutido do tipo Touch Pad com 02 (dois) botões;
- 1.13.5. Deverá possuir trackpoint, ou similares, com no mínimo 2 botões.
- 1.13.6. Possuir LEDs indicadores de atividade dos componentes do equipamento, no mínimo, equipamento ligado;
- 1.13.7. Possuir microfones estéreos digitais interno ao gabinete;
- 1.13.8. Possuir webcam HD integrada;
- 1.13.9. Entrada universal, integrada ao gabinete, para trava (cabo) de segurança;
- 1.13.10. Dotado de peso máximo de 02 (dois)kg com bateria.

1.14. Adaptador de alimentação e Bateria

- 1.14.1. Possuir adaptador AC externos com potência mínima de 45W;



- 1.14.2. Capaz de suportar a configuração completa do equipamento;
- 1.14.3. Deve suportar as tensões de entrada de 100V a 240VCA, 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada;
- 1.14.4. Bateria de no mínimo 03 (três) células e mínimo de 45Wh;
- 1.14.5. Deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento.

1.15. Acessório

- 1.15.1. Maleta própria para o equipamento portátil, em poliéster ou nylon, na cor preta, com bolso interno para documentos e objetos e bolso individual interno ou externo para acomodar carregador e mouse. Peso máximo de 1,0 Kg (com variação superior de até 0,1 kg). Possui qualidade construtiva que garante resistência e proteção efetiva para o equipamento e seus acessórios;
- 1.15.2. Não será exigido maleta da mesma marca do equipamento.

2. Modelo 02 - Notebook Avançado

2.1. Processador

- 2.1.1. Deve possuir no mínimo 4 núcleos e 8 Threads, com frequência base - mínima de 1.8 GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo);
- 2.1.2. 8 MB de Cache;
- 2.1.3. Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits;
- 2.1.4. Deverá ser informado o modelo do processador ofertado;
- 2.1.5. Possuir instruções AVX e extensões de virtualização;
- 2.1.6. Possuir CPU mark igual ou superior a 8.200 pontos de acordo com o índice benchmark informado no site: <http://www.cpubenchmark.net/laptop.html>;
- 2.1.7. Modelo de referência: Intel I7 – 8550U.

2.2. Memória RAM

- 2.2.1. Mínimo de 16GB (Gigabytes) de memória instalada, expansível até 32 GB;
- 2.2.2. Tipo DDR-4 ou superior, barramento de 2133MHz;
- 2.2.3. Suportar Dual Channel.

2.3. Placa Mãe

- 2.3.1. Com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM e Disco Rígido presentes nesta Descrição;
- 2.3.2. O chipset da placa mãe deverá ser do tipo Mobile e do mesmo fabricante do processador, não sendo aceito o regime OEM ou customizações.

2.4. Unidades de Armazenamento

- 2.4.1. Disco de estado sólido (SSD) com capacidade de armazenamento mínima de 240GB (Gigabytes);
- 2.4.2. MTBF mínimo de 1 milhão de horas, com capacidade de leitura dinâmica sequencial de no mínimo 450MB/s e capacidade de escrita sequencial de no mínimo 250MB/s;
- 2.4.3. Interface de conexão SATA III de 6GB/s;



2.4.4. Resistente a impactos e vibrações.

2.5. Leitor de cartão de memória

2.5.1. Integrado ao gabinete;

2.5.2. Compatível com cartões MicroSD;

2.5.3. Deve suportar, pelo menos, os padrões de cartão SD, SDHC e SDXC.

2.6. Bios e Segurança

2.6.1. A BIOS deverá ser residente em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador e totalmente compatível com o padrão UEFI;

2.6.2. Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direito de copyright, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.

2.6.3. Possuir controle de acesso através de senhas independentes para inicializar o sistema e para acesso as configurações de BIOS;

2.6.4. Suportar Boot por dispositivo USB e por rede;

2.6.5. Possuir o número de série do equipamento;

2.6.6. Possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento, podendo ser consultado por software de gerenciamento;

2.6.7. Possuir a função de habilitar/desabilitar a tecnologia de virtualização do processador;

2.6.8. A fabricante deve ser registrado na Membership List, na categoria PROMOTERS, do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo website www.uefi.org/members, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.X ou superior.

2.7. Interface de Vídeo

2.7.1. Controladora de vídeo em alta definição;

2.7.2. Suportar Resolução Full HD;

2.7.3. Possuir no mínimo 1 GB de memória compartilhada;

2.7.4. Permitir a extensão da área de trabalho para monitor externo;

2.7.5. Possuir uma porta HDMI ou Mini Display Port, caso seja fornecido a porta Mini Display Port, deverá ser fornecido conjuntamente um adaptador Mini DisplayPort para HDMI;

2.7.6. Suporte aos padrões DirectX 12, OpenGL 4.4.

2.8. Conectividade

2.8.1. Padrão Gigabit-Ethernet, padrão IEEE 802.3x;

2.8.2. Com conector no formato RJ-45;

2.8.3. Função Wake-on-lan, PXE 2.0 (Pre-Boot eXecution) para realizar instalação remota através da rede;

2.8.4. Deve suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com auto-negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (Half/Full Duplex);



- 2.8.5. Suportar rede sem fio, homologada pela ANATEL, com suporte à tecnologia WPA2, com tecnologia wireless baseada no padrão IEEE 802.11 ac. Não será aceito solução USB para as interfaces de conectividade;
- 2.8.6. Bluetooth Padrão 4.0;

2.9. Câmera/WebCam

- 2.9.1. Integrada à tela/display;
- 2.9.2. Resolução de vídeo/imagem HD 720p;
- 2.9.3. Taxa de imagem de pelo menos 30 frames por segundo;

2.10. Áudio/Som

- 2.10.1. No mínimo de 16 bits;
- 2.10.2. Controladora de, no mínimo, dois canais estéreos padrão HDA (High Definition Audio);
- 2.10.3. Conexões para microfone e fones de ouvido;
- 2.10.4. Alto-falantes estéreos internos possuindo *mute* automático ao se utilizar as conexões para fones de ouvido;
- 2.10.5. Interface de áudio com entrada para microfone e saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos;
- 2.10.6. Microfone digital estéreo embutido internamente no gabinete.

2.11. Tela de Vídeo

- 2.11.1. LED HD WideScreen com antirreflexo;
- 2.11.2. Com mínimo de 14 e máximo de 15.6 polegadas;
- 2.11.3. Com resolução gráfica mínima de 1366 x 768 pixels, ou superior;
- 2.11.4. Capacidade para exibição mínima de 262 mil cores.

2.12. Interfaces

- 2.12.1. No mínimo três interfaces USB sendo pelo menos duas no padrão 3.0. É vedado o uso de hubs ou adaptadores externos;
- 2.12.2. Possuir uma porta USB 3.0 energizada;
- 2.12.3. Conexão frontal ou lateral para microfone (mic in) e fones de ouvido (line out), sendo aceito conector do tipo “combo”;

2.13. Gabinete

- 2.13.1. Resistente a pequenos choques;
- 2.13.2. Compatível com certificações militares MIL-STD-810G;
- 2.13.3. Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”, embutido ao gabinete e com impressão sobre as teclas do tipo permanente (não podem apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado);
- 2.13.4. Mouse embutido do tipo Touch Pad com 02 (dois) botões;
- 2.13.5. Deverá possuir trackpoint, ou similares, com no mínimo 2 botões.
- 2.13.6. Possuir LEDs indicadores de atividade dos componentes do equipamento, no mínimo, equipamento ligado;
- 2.13.7. Possuir microfones estéreos digitais interno ao gabinete;



- 2.13.8. Possuir webcam HD integrada;
- 2.13.9. Entrada universal, integrada ao gabinete, para trava (cabo) de segurança;
- 2.13.10. Dotado de peso máximo de 02 (dois)kg com bateria.

2.14. Adaptador de alimentação e Bateria

- 2.14.1. Possuir adaptador AC externos com potência mínima de 45W;
- 2.14.2. Capaz de suportar a configuração completa do equipamento;
- 2.14.3. Deve suportar as tensões de entrada de 100V a 240VCA, 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada;
- 2.14.4. Bateria de no mínimo 03 (três) células e mínimo de 45Wh;
- 2.14.5. Deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento.

2.15. Acessório

- 2.15.1. Maleta própria para o equipamento portátil, em poliéster ou nylon, na cor preta, com bolso interno para documentos e objetos e bolso individual interno ou externo para acomodar carregador e mouse. Peso máximo de 1,0 Kg (com variação superior de até 0,1 kg). Possui qualidade construtiva que garante resistência e proteção efetiva para o equipamento e seus acessórios;
- 2.15.2. Não será exigido maleta da mesma marca do equipamento.

3. Modelo 3 – Desktop Básico com monitor

3.1. Processador

- 3.1.1. Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits;
- 3.1.2. Possuir no mínimo 4 núcleos físicos, 4 threads e clock base mínimo de 3.0GHz (não será aceito frequência com overlock ou turbo);
- 3.1.3. Memória cache L3 mínimo 6 MB;
- 3.1.4. Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados;
- 3.1.5. Possuir instruções AVX e extensões de virtualização;
- 3.1.6. O processador deverá possuir controladores de memória e gráficos integrados;
- 3.1.7. Tecnologia com dissipação Ativa (c/ventoinha), com controle de temperatura e voltagem automática;
- 3.1.8. Deverá ser informado o modelo do processador ofertado;
- 3.1.9. Possuir CPU mark igual ou superior a 8.000 pontos de acordo com o índice benchmark informado no site: <http://www.cpubenchmark.net> ;
- 3.1.10. Modelo de socket compatível com a placa mãe;
- 3.1.11. Compatível com conjunto de instruções 64-bit;
- 3.1.12. Suporte ao tamanho máximo de memória informado no item **3.4.2.**
- 3.1.13. Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core I3-8300, serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior, desde que, sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark;
- 3.1.14. Deverá ser informado, de forma clara, o modelo do processador ofertado.

3.2. Placa mãe

- 3.2.1. Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado;



- 3.2.2. Deverá ser informado, de forma clara, o modelo da placa mãe ofertada;
- 3.2.3. Com arquitetura ATX, BTX ou superior;
- 3.2.4. Deverá possuir 4 x Slots DIMM, DDR4 2.400 MHz ou superior, permitindo a expansão para, no mínimo, 64 GB;
- 3.2.5. Deverá possuir controlador Integrado Serial SATA com suporte para controlar, no mínimo, 03 (três) periféricos, com velocidade de transferência mínima de 6.0Gb/s;
- 3.2.6. Deverá possuir 3 (três) Slots de expansão: ao menos 1 x PCI Express x16, 1x PCI Express x1 e 1 x M.2;
- 3.2.7. Deverá possuir 3 (três) saídas para monitor, sendo, no mínimo, 02 (duas) no padrão HDMI ou DisplayPort, com suporte de, no mínimo, 03 monitores independentes;
- 3.2.8. Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000;
- 3.2.9. Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD);
- 3.2.10. Chip de segurança TPM, versão 2.0, integrado para criptografia;
- 3.2.11. Deverá possuir, no mínimo, 08 (oito) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) portas na versão USB 3.1.
- 3.2.12. Não será aceita a utilização de HUB, extensor ou portas usb instaladas em placas PCI;
- 3.2.13. A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança.

3.3. Bios e segurança

- 3.3.1. Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direito de copyright, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.
- 3.3.2. Com suporte a plug-and-play e atualizável por software;
- 3.3.3. Suportar alerta de troca ou remoção de memória;
- 3.3.4. Suportar Boot por dispositivo USB e por rede;
- 3.3.5. Deverá possuir POST otimizado para acesso instantâneo – Fast Boot Bios;
- 3.3.6. Implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador e totalmente compatível com o padrão UEFI;
- 3.3.7. Com suporte a senhas de inicialização (power-on) e acesso à configuração do equipamento (setup);
- 3.3.8. Suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (Desktop Management Interface) 2.0 ou WMI (Windows Management Instrumentation e CIM (Common Information Model) e total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management BIOS);
- 3.3.9. Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);
- 3.3.10. Deverá possuir campo com número de série do equipamento, que possa ser lido remotamente via comandos DMI 2.0;



- 3.3.11. Deverá possuir campo editável (Asset TAG), com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento, que possa ser lido remotamente através de software de gerenciamento;
- 3.3.12. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando, no mínimo, na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

3.4. Memória

- 3.4.1. Padrão DDR-4, 2.666 MT/s ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador;
- 3.4.2. No mínimo 4 slots de memória permitindo a expansão para, no mínimo, 64GB;
- 3.4.3. No mínimo 8GB instalados, sendo 01 módulo de 8GB;
- 3.4.4. Deve suportar tecnologia dual-channel;
- 3.4.5. Deverá ser informado, de forma clara, a quantidade de memória instalada ofertada.

3.5. Placa de vídeo

- 3.5.1. Controladora de vídeo HD integrada à placa mãe;
- 3.5.2. Deverá possuir 3 (três) saídas para monitor, sendo, no mínimo, 02 (duas) no padrão Digital (HDMI ou DisplayPort);
- 3.5.3. Com suporte, mínimo, a três monitores independentes;
- 3.5.4. Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.4.

3.6. Unidade de Armazenamento

- 3.6.1. Disco rígido de, no mínimo, 01 TB(terabyte) e velocidade de 7.200RPM;
- 3.6.2. Interface Sata 6Gb/s;
- 3.6.3. Cache de 64MB;
- 3.6.4. Deverá ser informado, de forma clara, o modelo e velocidade do disco rígido ofertado.

3.7. Interface de rede Ethernet

- 3.7.1. Padrão Gigabit-Ethernet, deve suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com auto-negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (Half/Full Duplex);
- 3.7.2. Com conector no formato RJ-45;
- 3.7.3. Função Wake-on-lan e PXE 2.0 (Pre-Boot eXecution) para realizar instalação remota através da rede;
- 3.7.4. Não será aceito solução USB para as interfaces de conectividade;

3.8. Interface de rede Wireless

- 3.8.1. Interface de rede sem fio "COMBO" padrão 802.11AC 2x2 e Bluetooth 5.0
- 3.8.2. Dual Band: 2.4 e 5.0 GHz
- 3.8.3. Instalada em slot PCI-E/M.2 ou integrada;



- 3.8.4. Com certificação da WIFI-ALLIANCE (www.wi-fi.org), para IEEE 802.11A, IEEE 802.11B, IEEE 802.11G, IEEE 802.11N, 802.11AC, WPA (PERSONAL e ENTERPRISE), WPA2 (PERSONAL e ENTERPRISE), WMM e PEAP/EAP-MSCHAPV2;

3.9. Áudio/Som

- 3.9.1. No mínimo de 16 bits;
3.9.2. Controladora de, no mínimo, alta definição (HD);
3.9.3. Conexões para microfone e fones de ouvido na parte frontal do gabinete;
3.9.4. Alto-falantes estéreos internos possuindo *mute* automático ao se utilizar as conexões para fones de ouvido;
3.9.5. Suportar CODEC de alta definição (HD);

3.10. Fonte

- 3.10.1. Fonte de alimentação interna com chaveamento automático de 100 e 240 VAC, com capacidade para suportar a configuração máxima do equipamento;
3.10.2. Deverá possuir eficiência energética de, no mínimo, 85%, comprovada pela certificação 80plus Bronze em nome do fabricante do equipamento.

3.11. Mouse

- 3.11.1. Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;
3.11.2. Mouse de tecnologia óptica ou laser;
3.11.3. Resolução de no mínimo 1000 dpi;
3.11.4. O tipo de conexão deverá ser USB não sendo aceito o uso de adaptadores;
3.11.5. Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll”;
3.11.6. Da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido. O mouse ofertado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado.

3.12. Teclado

- 3.12.1. Teclado padrão abnt-2 com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “Ç”;
3.12.2. Teclas silenciosas e de alta durabilidade (caracteres impressos não devem se apagar pelo uso contínuo);
3.12.3. Conector tipo usb, não sendo aceito o uso de adaptadores;
3.12.4. Da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido. O teclado ofertado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado.

3.13. Gabinete

- 3.13.1. Gabinete com preferência na cor preto ou Black Piano;
3.13.2. Padrão Small Form Factor (SFF), com volume máximo de 11.000cm³, que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integrada ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador;
3.13.3. Possuir botão liga/desliga;



- 3.13.4. Possuir indicadores de ligado e de acesso ao disco rígido na parte frontal;
- 3.13.5. Possuir 4 (quatro) portas USB, sendo 2 (duas), na versão 3.1, na parte frontal do gabinete;
- 3.13.6. Deve ser do tipo tool-less, ou seja, com capacidade de abertura do gabinete e troca de peças e componentes como memória, disco rígido, disco ótico e placas de expansão sem a necessidade do uso de ferramentas. O uso de parafusos recartilhados somente será aceito para abertura da tampa do gabinete;
- 3.13.7. Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete conectado diretamente ao sistema de áudio da placa mãe;
- 3.13.8. O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira;
- 3.13.9. O equipamento deverá possuir sensor de intrusão integrado ao equipamento;
- 3.13.10. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em *slot* ou trava externa específica ou cadeado eletroeletrônico acionado pelo BIOS, de forma a impedir a abertura do gabinete. Não será aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;
- 3.13.11. O logotipo do fabricante deverá vir estampado na tampa do desktop, em processo fabril. Não será aceito qualquer tipo de etiqueta adesiva.

3.14. Monitor de Vídeo

- 3.14.1. Tecnologia LED com tratamento antirreflexivo;
- 3.14.2. Com regulagem de altura, rotação e inclinação;
- 3.14.3. Com área visível da tela de, no mínimo, 19.5 polegadas;
- 3.14.4. Resolução gráfica mínima suportada de 1600 x 900 pixels ou superior e 16 milhões de cores, 60 Hz;
- 3.14.5. Dot pitch máximo de 0,270mm;
- 3.14.6. Tempo de resposta de, no máximo, 5ms;
- 3.14.7. Contraste igual ou superior a 1.000:1 ou maior;
- 3.14.8. Ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 160°;
- 3.14.9. Conectividade no mínimo 01(uma) porta de vídeo analógica (VGA) e 01 (uma) porta digital podendo ser DVI, HDMI ou DisplayPort;
- 3.14.10. Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz;
- 3.14.11. Com botões para ligar/desligar e de controle digitais (Menu OSD);
- 3.14.12. Monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou fabricado em regime de OEM comprovados através de declaração oficial do fabricante;
- 3.14.13. Acessórios inclusos: Cabo de alimentação, cabos de vídeo analógico, guia de instalação;
- 3.14.14. Slot Segurança Kensington;
- 3.14.15. Deverá possuir Certificação Energy Star em nome do fabricante e com validação no site:



<https://www.energystar.gov/productfinder/product/certified-displays/results> ;

4. Modelo 4 – Desktop avançado com monitor

4.1. Processador

- 4.1.1. Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits;
- 4.1.2. Possuir no mínimo 6 núcleos físicos, 6 threads e clock base mínimo de 3.0GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo);
- 4.1.3. Memória cache com o mínimo 9MB;
- 4.1.4. Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados;
- 4.1.5. Possuir instruções AVX e extensões de virtualização;
- 4.1.6. O processador deverá possuir controladores de memória e gráficos integrados;
- 4.1.7. Tecnologia com dissipação Ativa (c/ventoinha), com controle de temperatura e voltagem automática;
- 4.1.8. Possuir CPU mark igual ou superior a 11.800 pontos de acordo com o índice benchmark informado no site: <http://www.cpubenchmark.net> ;
- 4.1.9. Suporte ao tamanho máximo de memória informado no item **4.4.2**;
- 4.1.10. Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core I5-8500, serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior, desde que, sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark;
- 4.1.11. Deverá ser informado, de forma clara, o modelo do processador ofertado.

4.2. Placa mãe

- 4.2.1. Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado;
- 4.2.2. Deverá ser informado, de forma clara, o modelo da placa mãe ofertada;
- 4.2.3. Com arquitetura ATX, BTX ou superior;
- 4.2.4. Possuir recursos WFM 2.0 (Wired For Management) ou superior;
- 4.2.5. Deverá possuir 4 x Slots DIMM, DDR4 2.666 MT/s ou superior, permitindo a expansão para, no mínimo, 64 GB;
- 4.2.6. Deverá possuir controlador Integrado Serial SATA com suporte para controlar, no mínimo, 03 (três) periféricos, com velocidade de transferência mínima de 6.0Gb/s;
- 4.2.7. Deverá possuir 3 (três) Slots de expansão: ao menos 1 x PCI Express x16, 1x PCI Express x4 e 1x M.2;
- 4.2.8. Deverá possuir 3 (três) saídas para monitor, sendo, no mínimo, 02 (duas) no padrão HDMI ou DisplayPort, com suporte de, no mínimo, 03 monitores independentes;
- 4.2.9. Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000;
- 4.2.10. Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD);
- 4.2.11. Chip de segurança TPM, versão 2.0, integrado para criptografia;
- 4.2.12. Deverá possuir, no mínimo, 08 (oito) portas USB, sendo no mínimo 6 (seis) portas na versão USB 3.1. Não será aceita a utilização de HUB, extensor ou portas usb instaladas em placas PCI;
- 4.2.13. Permitir acesso remoto, via hardware, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado,



monitor e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;

- 4.2.14. A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança.

4.3. Bios e segurança

- 4.3.1. Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direito de copyright, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.
- 4.3.2. Com suporte a plug-and-play e atualizável por software;
- 4.3.3. Suportar alerta de troca ou remoção de memória;
- 4.3.4. Suportar Boot por dispositivo USB e por rede;
- 4.3.5. Deverá possuir POST otimizado para acesso instantâneo – Fast Boot Bios;
- 4.3.6. Implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador e totalmente compatível com o padrão UEFI;
- 4.3.7. Com suporte a senhas de inicialização (power-on) e acesso à configuração do equipamento (setup);
- 4.3.8. Suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (Desktop Management Interface) 2.0 ou WMI (Windows Management Instrumentation e CIM (Common Information Model) e total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management BIOS);
- 4.3.9. Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);
- 4.3.10. Deverá possuir campo com número de série do equipamento, que possa ser lido remotamente via comandos DMI 2.0;
- 4.3.11. Deverá possuir campo editável (Asset TAG), com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento, que possa ser lido remotamente através de software de gerenciamento;
- 4.3.12. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando, no mínimo, na categoria “Promoters”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

4.4. Memória

- 4.4.1. Padrão DDR-4, 2.666MT/s ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador;
- 4.4.2. No mínimo 4 slots de memória permitindo a expansão para, no mínimo, 64GB;
- 4.4.3. No mínimo 16GB instalados, sendo 02 módulos de 8GB;
- 4.4.4. Deve suportar tecnologia dual-channel;
- 4.4.5. Deverá ser informado, de forma clara, a quantidade de memória instalada ofertada.



4.5. Placa de vídeo

- 4.5.1. Controladora de vídeo HD integrada à placa mãe;
- 4.5.2. Deverá possuir 3 (três) saídas para monitor, sendo, no mínimo, 02 (duas) no padrão Digital (HDMI ou DisplayPort);
- 4.5.3. Com suporte, mínimo, a três monitores independentes;
- 4.5.4. Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.4.

4.6. Unidade de Armazenamento

- 4.6.1. Disco rígido de, no mínimo, 01 TB(terabyte) e velocidade de 7.200RPM ou superior;
- 4.6.2. Interface Sata 6Gb/s;
- 4.6.3. Cache de 64MB;
- 4.6.4. Deverá ser informado, de forma clara, o modelo e velocidade do disco rígido ofertado.

4.7. Mídia de Gravação

- 4.7.1. Deverá possuir DVD-RW com Interface SATA;

4.8. Interface de rede Ethernet

- 4.8.1. Padrão Gigabit-Ethernet, deve suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com auto-negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (Half/Full Duplex);
- 4.8.2. Com conector no formato RJ-45;
- 4.8.3. Função Wake-on-lan e PXE 2.0 (Pre-Boot eXecution) para realizar instalação remota através da rede;
- 4.8.4. Não será aceito solução USB para as interfaces de conectividade;

4.9. Interface de rede Wireless

- 4.9.1. Interface de rede sem fio “COMBO” padrão 802.11AC 2x2 e Bluetooth 5.0
- 4.9.2. Dual Band: 2.4 e 5.0 GHz
- 4.9.3. Instalada em slot PCI-E/M.2 ou integrada;
- 4.9.4. Com certificação da WIFI-ALLIANCE (www.wi-fi.org), para IEEE 802.11A, IEEE 802.11B, IEEE 802.11G, IEEE 802.11N, 802.11AC, WPA (PERSONAL e ENTERPRISE), WPA2 (PERSONAL e ENTERPRISE), WMM e PEAP/EAP-MSCHAPV2;

4.10. Áudio/Som

- 4.10.1. No mínimo de 16 bits;
- 4.10.2. Controladora de, no mínimo, alta definição (HD);
- 4.10.3. Conexões para microfone e fones de ouvido na parte frontal do gabinete;
- 4.10.4. Alto-falantes estéreos internos possuindo *mute* automático ao se utilizar as conexões para fones de ouvido;
- 4.10.5. Suportar CODEC de alta definição (HD);

4.11. Fonte



- 4.11.1. Fonte de alimentação interna com chaveamento automático de 100 e 240 VAC, com capacidade para suportar a configuração máxima do equipamento;
- 4.11.2. Deverá possuir eficiência energética de, no mínimo, 92%, comprovada pela certificação 80plus Platinum em nome do fabricante do equipamento.

4.12. Mouse

- 4.12.1. Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;
- 4.12.2. Mouse de tecnologia óptica ou laser;
- 4.12.3. Resolução de no mínimo 1000 dpi;
- 4.12.4. O tipo de conexão deverá ser USB não sendo aceito o uso de adaptadores;
- 4.12.5. Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll”;
- 4.12.6. Da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido. O mouse ofertado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado.

4.13. Teclado

- 4.13.1. Teclado padrão abnt-2 com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “Ç”;
- 4.13.2. Teclas silenciosas e de alta durabilidade (caracteres impressos não devem se apagar pelo uso contínuo);
- 4.13.3. Conector tipo usb, não sendo aceito o uso de adaptadores;
- 4.13.4. Da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido. O teclado ofertado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado.

4.14. Gabinete

- 4.14.1. Gabinete com preferência na cor preto ou Black Piano;
- 4.14.2. Padrão Small Form Factor (SFF), com volume máximo de 11.000cm³, que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integrada ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador;
- 4.14.3. Possuir botão liga/desliga;
- 4.14.4. Possuir indicadores de ligado e de acesso ao disco rígido na parte frontal;
- 4.14.5. Possuir 4 (quatro) portas USB, sendo 2 (duas), na versão 3.1, na parte frontal do gabinete;
- 4.14.6. Deve ser do tipo tool-less, ou seja, com capacidade de abertura do gabinete e troca de peças e componentes como memória, disco rígido, disco ótico e placas de expansão sem a necessidade do uso de ferramentas. O uso de parafusos recartilhados somente será aceito para abertura da tampa do gabinete;
- 4.14.7. Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete conectado diretamente ao sistema de áudio da placa mãe;
- 4.14.8. O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira;
- 4.14.9. O equipamento deverá possuir sensor de intrusão integrado ao equipamento;



- 4.14.10. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em *slot* ou trava externa específica ou cadeado eletroeletrônico acionado pelo BIOS, de forma a impedir a abertura do gabinete. Não será aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;
- 4.14.11. O logotipo do fabricante deverá vir estampado na tampa do desktop, em processo fabril. Não será aceito qualquer tipo de etiqueta adesiva.

4.15. Monitor de Vídeo

- 4.15.1. Tecnologia LED com tratamento antirreflexivo;
- 4.15.2. Com regulagem de altura, rotação e inclinação;
- 4.15.3. Com área visível da tela de, no mínimo, 19.5 polegadas;
- 4.15.4. Resolução gráfica mínima suportada de 1600 x 900 pixels ou superior e 16 milhões de cores, 60 Hz;
- 4.15.5. Dot pitch máximo de 0,27mm;
- 4.15.6. Tempo de resposta de, no máximo, 5ms;
- 4.15.7. Contraste igual ou superior a 1.000:1 ou maior;
- 4.15.8. Ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 160°;
- 4.15.9. Conectividade no mínimo 01(uma) porta de vídeo analógica (VGA) e 01 (uma) porta digital podendo ser DVI, HDMI ou DisplayPort;
- 4.15.10. Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz;
- 4.15.11. Com botões para ligar/desligar e de controle digitais (Menu OSD);
- 4.15.12. Monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou fabricado em regime de OEM comprovados através de declaração oficial do fabricante;
- 4.15.13. Acessórios inclusos: Cabo de alimentação, cabos de vídeo analógico, guia de instalação;
- 4.15.14. Slot Segurança Kensington;
- 4.15.15. Deverá possuir Certificação Energy Star em nome do fabricante e com validação no site:

<https://www.energystar.gov/productfinder/product/certified-displays/results> ;

5. Modelo 5 – Desktop avançado com 02 (dois) monitores

5.1. Processador

- 5.1.1. Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits;
- 5.1.2. Possuir no mínimo 6 núcleos físicos, 12 threads e clock base mínimo de 3.2GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo);
- 5.1.3. Memória cache com o mínimo 12MB;
- 5.1.4. Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados;
- 5.1.5. Possuir instruções AVX e extensões de virtualização;
- 5.1.6. Deverá possuir controlador gráfico integrado;
- 5.1.7. Tecnologia com dissipação Ativa (c/ventoinha), com controle de temperatura e voltagem automática;



- 5.1.8. Possuir CPU mark igual ou superior a 15.000 pontos de acordo com o índice benchmark informado no site: <http://www.cpubenchmark.net> ;
- 5.1.9. Suporte ao tamanho máximo de memória informado no item **5.4.2**;
- 5.1.10. Para efeitos de referência, foi utilizado o processador **Intel Core I7-8700**, serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior, desde que, sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark;
- 5.1.11. Deverá ser informado, de forma clara, o modelo do processador ofertado.

5.2. Placa mãe

- 5.2.1. Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado;
- 5.2.2. Deverá ser informado, de forma clara, o modelo da placa mãe ofertada;
- 5.2.3. Com arquitetura ATX, BTX ou superior;
- 5.2.4. Possuir recursos WFM 2.0 (Wired For Management) ou superior;
- 5.2.5. Deverá possuir 4 x Slots DIMM, DDR4 2.666 MT/s ou superior, permitindo a expansão para, no mínimo, 64 GB;
- 5.2.6. Deverá possuir controlador Integrado Serial SATA com suporte para controlar, no mínimo, 03 (três) periféricos, com velocidade de transferência mínima de 6.0Gb/s;
- 5.2.7. Deverá possuir 3 (três) Slots de expansão: ao menos 1 x PCI Express x16, 1x PCI Express x4 e 1x M.2;
- 5.2.8. Deverá possuir 3 (três) saídas para monitor, sendo, no mínimo, 02 (duas) no padrão HDMI ou DisplayPort, com suporte de, no mínimo, 03 monitores independentes;
- 5.2.9. Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000;
- 5.2.10. Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD);
- 5.2.11. Chip de segurança TPM, versão 2.0, integrado para criptografia;
- 5.2.12. Deverá possuir, no mínimo, 08 (oito) portas USB, sendo no mínimo 6 (seis) portas na versão USB 3.1. Não será aceita a utilização de HUB, extensor ou portas usb instaladas em placas PCI;
- 5.2.13. Permitir acesso remoto, via hardware, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado, monitor e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;
- 5.2.14. A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança.

5.3. Bios e segurança

- 5.3.1. Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direito de copyright, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.
- 5.3.2. Com suporte a plug-and-play e atualizável por software;
- 5.3.3. Suportar alerta de troca ou remoção de memória;



- 5.3.4. Suportar Boot por dispositivo USB e por rede;
- 5.3.5. Deverá possuir POST otimizado para acesso instantâneo – Fast Boot Bios;
- 5.3.6. Implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador e totalmente compatível com o padrão UEFI;
- 5.3.7. Com suporte a senhas de inicialização (power-on) e acesso à configuração do equipamento (setup);
- 5.3.8. Suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (Desktop Management Interface) 2.0 ou WMI (Windows Management Instrumentation) e CIM (Common Information Model) e total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management BIOS);
- 5.3.9. Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);
- 5.3.10. Deverá possuir campo com número de série do equipamento, que possa ser lido remotamente via comandos DMI 2.0;
- 5.3.11. Deverá possuir campo editável (Asset TAG), com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento, que possa ser lido remotamente através de software de gerenciamento;
- 5.3.12. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando, no mínimo, na categoria “Promoters”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

5.4. Memória

- 5.4.1. Padrão DDR-4, 2.666MT/s ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador;
- 5.4.2. No mínimo 4 slots de memória permitindo a expansão para, no mínimo, 64GB;
- 5.4.3. No mínimo 16GB instalados, sendo 02 módulos de 8GB;
- 5.4.4. Deve suportar tecnologia dual-channel;
- 5.4.5. Deverá ser informado, de forma clara, a quantidade de memória instalada ofertada.

5.5. Placa de Vídeo Off-Board

- 5.5.1. Placa de vídeo dedicada, do tipo “off-board”, instalada no barramento PCI Express x16 do equipamento;
- 5.5.2. Memória da placa de vídeo do tipo GDDR5, com 2GB de memória dedicada.
- 5.5.3. Possuir 384 CUDA Cores ou mais;
- 5.5.4. Deve suportar o uso de até 2 monitores simultaneamente;
- 5.5.5. Possuir 02 (dois) conectores no padrão digital, possibilitando o uso de 2 monitores simultaneamente (Modo Clone ou Estendido).
- 5.5.6. Placa de vídeo homologada e presente no portfólio do equipamento.

5.6. Unidade de Armazenamento

- 5.6.1. Disco rígido de, no mínimo, 01 TB(terabyte) e velocidade de 7.200RPM ou superior;
- 5.6.2. Interface Sata 6Gb/s;



5.6.3. Cache de 64MB;

5.6.4. Deverá ser informado, de forma clara, o modelo e velocidade do disco rígido ofertado.

5.7. Mídia de Gravação

5.7.1. Deverá possuir DVD-RW com Interface SATA.

5.8. Interface de rede Ethernet

5.8.1. Padrão Gigabit-Ethernet, deve suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com auto-negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (Half/Full Duplex);

5.8.2. Com conector no formato RJ-45;

5.8.3. Função Wake-on-lan e PXE 2.0 (Pre-Boot eXecution) para realizar instalação remota através da rede;

5.8.4. Não será aceito solução USB para as interfaces de conectividade;

5.9. Interface de rede Wireless

5.9.1. Interface de rede sem fio “COMBO” padrão 802.11AC 2x2 e Bluetooth 5.0

5.9.2. Dual Band: 2.4 e 5.0 GHz

5.9.3. Instalada em slot PCI-E/M.2 ou integrada;

5.9.4. Com certificação da WIFI-ALLIANCE (www.wi-fi.org), para IEEE 802.11A, IEEE 802.11B, IEEE 802.11G, IEEE 802.11N, 802.11AC, WPA (PERSONAL e ENTERPRISE), WPA2 (PERSONAL e ENTERPRISE), WMM e PEAP/EAP-MSCHAPV2;

5.10. Áudio/Som

5.10.1. No mínimo de 16 bits;

5.10.2. Controladora de, no mínimo, alta definição (HD);

5.10.3. Conexões para microfone e fones de ouvido na parte frontal do gabinete;

5.10.4. Alto-falantes estéreos internos possuindo *mute* automático ao se utilizar as conexões para fones de ouvido;

5.10.5. Suportar CODEC de alta definição (HD);

5.11. Fonte

5.11.1. Fonte de alimentação interna com chaveamento automático de 100 e 240 VAC, com capacidade para suportar a configuração máxima do equipamento;

5.11.2. Deverá possuir eficiência energética de, no mínimo, 92%, comprovada pela certificação 80plus Platinum em nome do fabricante do equipamento.

5.12. Mouse

5.12.1. Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;

5.12.2. Mouse de tecnologia óptica ou laser;

5.12.3. Resolução de no mínimo 1000 dpi;

5.12.4. O tipo de conexão deverá ser USB não sendo aceito o uso de adaptadores;

5.12.5. Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll”;



- 5.12.6. Da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido. O mouse ofertado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado.

5.13. Teclado

- 5.13.1. Teclado padrão abnt-2 com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “Ç”;
- 5.13.2. Teclas silenciosas e de alta durabilidade (caracteres impressos não devem se apagar pelo uso contínuo);
- 5.13.3. Conector tipo usb, não sendo aceito o uso de adaptadores;
- 5.13.4. Da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido. O teclado ofertado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado.

5.14. Gabinete

- 5.14.1. Gabinete com preferência na cor preto ou Black Piano;
- 5.14.2. Padrão Small Form Factor (SFF), com volume máximo de 11.000cm³, que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integrada ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador;
- 5.14.3. Possuir botão liga/desliga;
- 5.14.4. Possuir indicadores de ligado e de acesso ao disco rígido na parte frontal;
- 5.14.5. Possuir 4 (quatro) portas USB, sendo 2 (duas), na versão 3.1, na parte frontal do gabinete;
- 5.14.6. Deve ser do tipo tool-less, ou seja, com capacidade de abertura do gabinete e troca de peças e componentes como memória, disco rígido, disco ótico e placas de expansão sem a necessidade do uso de ferramentas. O uso de parafusos recartilhados somente será aceito para abertura da tampa do gabinete;
- 5.14.7. Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete conectado diretamente ao sistema de áudio da placa mãe;
- 5.14.8. O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira;
- 5.14.9. O equipamento deverá possuir sensor de intrusão integrado ao equipamento;
- 5.14.10. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em *slot* ou trava externa específica ou cadeado eletroeletrônico acionado pelo BIOS, de forma a impedir a abertura do gabinete. Não será aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;
- 5.14.11. O logotipo do fabricante deverá vir estampado na tampa do desktop, em processo fabril. Não será aceito qualquer tipo de etiqueta adesiva.

5.15. Monitor de Vídeo 02 (dois) monitores

- 5.15.1. Dois monitores de vídeo para cada equipamento;



- 5.15.2. Tecnologia LED, padrão IPS com tratamento antirreflexivo;
- 5.15.3. Com regulagem de altura, rotação e inclinação;
- 5.15.4. Com área visível da tela de, no mínimo, 23" polegadas;
- 5.15.5. Resolução gráfica mínima suportada de 1920 x 1080 pixels ou superior e 16 milhões de cores;
- 5.15.6. Dot pitch máximo de 0,27mm;
- 5.15.7. Tempo de resposta de, no máximo, 8ms;
- 5.15.8. Contraste igual ou superior a 1.000:1 ou maior;
- 5.15.9. Ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 178°;
- 5.15.10. Deverá possuir entrada de vídeo analógica VGA (DB-15) e duas entradas digitais (DisplayPort, HDMI ou DVI);
- 5.15.11. Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz;
- 5.15.12. Com botões para ligar/desligar e de controle digitais (Menu OSD);
- 5.15.13. Monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou fabricado em regime de OEM comprovados através de declaração oficial do fabricante;
- 5.15.14. Acessórios inclusos: Cabo de alimentação, cabos de vídeo analógico, cabo de vídeo digital guia de instalação;
- 5.15.15. Slot Segurança Kensington;
- 5.15.16. Deverá possuir Certificação Energy Star em nome do fabricante e com validação no site:

<https://www.energystar.gov/productfinder/product/certified-displays/results> ;

6. Modelo 6 - Desktop avançado, gabinete mini torre, com 02 (dois) monitores

6.1. Processador

- 6.1.1. Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits;
- 6.1.2. Possuir no mínimo 6 núcleos físicos, 12 threads e clock base mínimo de 3.2GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo);
- 6.1.3. Memória cache com o mínimo 12MB;
- 6.1.4. Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados;
- 6.1.5. Possuir instruções AVX e extensões de virtualização;
- 6.1.6. Deverá possuir controlador gráfico integrado;
- 6.1.7. Tecnologia com dissipação Ativa (c/ventoinha), com controle de temperatura e voltagem automática;
- 6.1.8. Processador com performance, mínima, de 15.000(quinze mil) pontos, no Performance Test 9 da Passmark® software. O desempenho será comprovado no site: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- 6.1.9. Suporte ao tamanho máximo de memória informado no item **6.4.2**;
- 6.1.10. Para efeitos de referência, foi utilizado o processador **Intel Core I7-8700**, serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior, desde que, sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark;
- 6.1.11. Deverá ser informado, de forma clara, o modelo do processador ofertado.

6.2. Placa mãe



- 6.2.1. Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado;
- 6.2.2. Deverá ser informado, de forma clara, o modelo da placa mãe ofertada;
- 6.2.3. Deverá possuir 4 x Slots DIMM, DDR4 2.666 MT/s ou superior, permitindo a expansão para, no mínimo, 64 GB;
- 6.2.4. Deverá possuir 3 (três) Slots de expansão: ao menos 1 x PCI Express x16, 1x PCI Express x4 e 1x M.2;
- 6.2.5. Deverá possuir 2 (duas) saídas para monitor, no padrão HDMI e DisplayPort, com suporte de 02 (dois) monitores independentes;
- 6.2.6. Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000;
- 6.2.7. Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD);
- 6.2.8. Deve suportar o uso de memórias Intel Optane (“*Intel Optane Ready*”);
- 6.2.9. Deverá possuir, no mínimo, 08 (oito) portas USB, sendo no mínimo 04 (quatro) portas na versão USB 3.0. Não será aceita a utilização de HUB, extensor ou portas usb instaladas em placas PCI;
- 6.2.10. A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança.

6.3. Bios e segurança

- 6.3.1. Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direito de copyright, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.
- 6.3.2. Com suporte a plug-and-play e atualizável por software;
- 6.3.3. Implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador e totalmente compatível com o padrão UEFI;
- 6.3.4. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando, no mínimo, na categoria “Promoters”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

6.4. Memória

- 6.4.1. Padrão DDR-4, 2.666MT/s ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador;
- 6.4.2. No mínimo 4 slots de memória permitindo a expansão para, no mínimo, 64GB;
- 6.4.3. No mínimo 16GB instalados, sendo 02 módulos de 8GB;
- 6.4.4. Deve suportar tecnologia dual-channel;
- 6.4.5. Deverá ser informado, de forma clara, a quantidade de memória instalada ofertada.

6.5. Placa de Vídeo Off-Board

- 6.5.1. Placa de vídeo dedicada, do tipo “off-board”, instalada no barramento PCI Express x16 do equipamento;
- 6.5.2. Memória da placa de vídeo do tipo GDDR5, com mínimo 6GB de memória dedicada;



- 6.5.3. Largura da interface de memória de 192 bits;
- 6.5.4. Possuir 1280 CUDA Cores ou mais;
- 6.5.5. Deve suportar o uso de até 2 monitores simultaneamente;
- 6.5.6. Possuir 02 (dois) conectores no padrão digital, possibilitando o uso de 2 monitores simultaneamente (Modo Clone ou Estendido).
- 6.5.7. Placa de vídeo homologada e presente no portfólio do equipamento.

6.6. Unidade de Armazenamento

- 6.6.1. Uma unidade SSD de 256GB;
- 6.6.2. Uma unidade de disco rígido de, no mínimo, 02 TB(terabyte) e velocidade de 7.200RPM ou superior SATA 6.0Gb/s;
- 6.6.3. Deverá ser informado, de forma clara, o modelo e velocidade do disco rígido ofertado.

6.7. Mídia de Gravação

- 6.7.1. Deverá possuir DVD-RW com Interface SATA.

6.8. Interface de rede Ethernet

- 6.8.1. Padrão Gigabit-Ethernet, deve suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com auto-negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (Half/Full Duplex);
- 6.8.2. Com conector no formato RJ-45;
- 6.8.3. Não será aceito solução USB para as interfaces de conectividade;

6.9. Interface de rede Wireless

- 6.9.1. Interface de rede sem fio “COMBO” padrão 802.11AC 2x2 e Bluetooth 5.0
- 6.9.2. Dual Band: 2.4 e 5.0 GHz
- 6.9.3. Instalada em slot PCI-E/M.2 ou integrada;
- 6.9.4. Com certificação da WIFI-ALLIANCE (www.wi-fi.org), para IEEE 802.11A, IEEE 802.11B, IEEE 802.11G, IEEE 802.11N, 802.11AC, WPA (PERSONAL e ENTERPRISE), WPA2 (PERSONAL e ENTERPRISE), WMM e PEAP/EAP-MSCHAPV2;

6.10. Áudio/Som

- 6.10.1. No mínimo de 16 bits;
- 6.10.2. Controladora de, no mínimo, alta definição (HD);
- 6.10.3. Conexões para microfone e fones de ouvido na parte frontal do gabinete;
- 6.10.4. Suportar CODEC de alta definição (HD);

6.11. Mouse

- 6.11.1. Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;
- 6.11.2. Mouse de tecnologia óptica ou laser;
- 6.11.3. Resolução de no mínimo 1000 dpi;
- 6.11.4. O tipo de conexão deverá ser USB não sendo aceito o uso de adaptadores;



- 6.11.5. Possuir, no mínimo, 02 botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll”;
- 6.11.6. Cor preto.

6.12. Teclado

- 6.12.1. Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “Ç”;
- 6.12.2. Conector tipo USB, não sendo aceito o uso de adaptadores;
- 6.12.3. Cor preto;

6.13. Gabinete

- 6.13.1. Padrão mini TORRE;
- 6.13.2. Possuir 4 (quatro) portas USB, na versão 3.0;
- 6.13.3. Deve permitir a abertura e troca das placas PCI do equipamento sem a utilização de ferramentas (tool less), o projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;
- 6.13.4. Possuir chave liga/desliga e led’s indicativos de computador ligado e de acesso ao HD.
- 6.13.5. Possuir no mínimo: 01 (uma) baias para HD de 3.5” interno e 1 (uma) baia para DVD externa (podendo ser slim);
- 6.13.6. Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;
- 6.13.7. Cor: preta;

6.14. Fonte de Alimentação

- 6.14.1. Deverá possuir fonte de Energia com, no máximo, 460 watts Auto Sensing;
- 6.14.2. Deverá possuir eficiência energética de 85%, em 50% de carga, comprovada pela certificação 80plus Bronze em nome do fabricante do equipamento.

6.15. Monitor de Vídeo 02 (dois) monitores

- 6.15.1. Dois monitores de vídeo para cada equipamento;
- 6.15.2. Tecnologia LED, padrão IPS com tratamento antirreflexivo;
- 6.15.3. Com regulagem de altura, rotação e inclinação;
- 6.15.4. Com área visível da tela de, no mínimo, 23” polegadas;
- 6.15.5. Resolução gráfica mínima suportada de 1920 x 1080 pixels ou superior e 16 milhões de cores;
- 6.15.6. Dot pitch máximo de 0,27mm;
- 6.15.7. Tempo de resposta de, no máximo, 8ms;
- 6.15.8. Contraste igual ou superior a 1.000:1 ou maior;



- 6.15.9. Ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 178°;
- 6.15.10. Deverá possuir entrada de vídeo analógica VGA (DB-15) e duas entradas digitais (DisplayPort ou HDMI);
- 6.15.11. Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz;
- 6.15.12. Com botões para ligar/desligar e de controle digitais (Menu OSD);
- 6.15.13. Monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou fabricado em regime de OEM comprovados através de declaração oficial do fabricante;
- 6.15.14. Acessórios inclusos: Cabo de alimentação, cabos de vídeo analógico, cabo de vídeo digital guia de instalação;
- 6.15.15. Slot Segurança Kensington;
- 6.15.16. Deverá possuir Certificação Energy Star em nome do fabricante e com validação no site:

<https://www.energystar.gov/productfinder/product/certified-displays/results> ;

7. Modelo 7 – Monitor de vídeo (avulso)

- 7.1. Tecnologia LED com tratamento antirreflexivo;
- 7.2. Com regulagem de altura, rotação e inclinação;
- 7.3. Com área visível da tela de, no mínimo, 18.5 polegadas;
- 7.4. Resolução gráfica mínima suportada de 1600 x 900 pixels ou superior e 16 milhões de cores, 60 Hz;
- 7.5. Dot pitch máximo de 0,27mm;
- 7.6. Tempo de resposta de, no máximo, 5ms;
- 7.7. Contraste igual ou superior a 1.000:1 ou maior;
- 7.8. Ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 160°;
- 7.9. Conectividade no mínimo 01(uma) porta de vídeo analógica (VGA) e 01 (uma) porta digital podendo ser DVI, HDMI ou DisplayPort;
- 7.10. Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz;
- 7.11. Com botões para ligar/desligar e de controle digitais (Menu OSD);
- 7.12. Monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou fabricado em regime de OEM comprovados através de declaração oficial do fabricante;
- 7.13. Acessórios inclusos: Cabo de alimentação, cabos de vídeo analógico e digital compatíveis com o equipamento, sem adaptadores, guia de instalação;
- 7.14. Slot Segurança Kensington;
- 7.15. Deverá possuir Certificação Energy Star em nome do fabricante e com validação no site: <https://www.energystar.gov/productfinder/product/certified-displays/results> ;

8. Sistema operacional para notebooks e desktops

- 8.1. Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO 64 bits, em português, com garantia de upgrade para a versão mais recente lançada até a data de publicação da Ata de Registro de Preços. A etiqueta da autenticidade da licença deverá estar afixada ao gabinete do equipamento.



9. Drivers, softwares e documentação técnica

- 9.1. O fabricante deve possuir página de suporte técnico na Internet com disponibilidade das últimas versões de drivers, BIOS, firmwares, manuais de usuário, manuais técnicos e ferramentas de diagnóstico para o equipamento proposto;
- 9.2. As ferramentas de diagnóstico devem incluir:
- Software de diagnóstico com recursos para testar os principais componentes do equipamento (placa mãe, processador, disco rígido, memória etc.) e capacidade de ser inicializado através de CD/DVD ou dispositivo USB ou pelo BIOS;
- a) Manual de manutenção técnica que contenha informações sobre interpretação dos códigos de erros, procedimentos de abertura do equipamento e troca de componentes.
- 9.3. Deverá ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do Fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise e validação da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do Fabricante do equipamento.

10. Certificados, padronização e conformidade

- 10.1. Todos os equipamentos do lote deverão ser iguais, apresentando exatamente a mesma configuração, os mesmos componentes e a mesma aparência externa;
- 10.2. Todos os acessórios deverão ser, obrigatoriamente, da mesma marca do computador. Qualquer acessório que não seja do mesmo fabricante do equipamento ofertado e que seja fabricado em regime de OEM deverá ser comprovado através de declaração oficial do fabricante original para o fabricante do equipamento ofertado;
- 10.2.1. Para maletas de notebooks, este item não é exigido;
- 10.3. Todo o conjunto deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, mesmo padrão estético e mesma cor predominante;
- 10.4. O número de série de cada equipamento deve ser único e afixado em local visível na parte externa do gabinete e constar na nota fiscal;
- 10.5. Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do sistema operacional Windows conforme solicitado no item 8 do tópico “**Sistema operacional para notebooks e desktops**”. Esta licença deverá constar na nota fiscal de entrega do equipamento.
- 10.6. Deverá ser anexado comprovante de compatibilidade do produto ofertado com ambiente operacional Microsoft Windows (selo de compatibilidade com Windows 10 ou para versão mais atual do Windows). Os modelos, dos equipamentos ofertados, deverão estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados “HCL” (Hardware Compatibility List) em <https://sysdev.microsoft.com/pt-br/Hardware/lpl/> para o Windows 10 x64 ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto a Microsoft;
- 10.7. Deverá ser apresentado certificado de aderência a Portaria 170/12 do INMETRO, sendo aceitas, normas equivalentes internacionais;



- 10.8. Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- 10.9. Apresentar certificado EPEAT na categoria GOLD, para o modelo dos equipamentos ofertados disponível em www.epeat.net onde será comprovado;
- 10.10. Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro, no mínimo, na categoria "BOARD". O certificado será conferido através do site <http://www.dmtf.org/about/list/>. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída;
- 10.11. Apresentar certificado 80plus da fonte, disponível em www.80plus.org, de acordo ao que é solicitado nos equipamentos. Este certificado não é exigido para os modelos de Notebooks do presente edital;
- 10.12. Deverá acompanhar cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do equipamento;
- 10.13. Os equipamentos deverão, comprovadamente, ser novos e estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes;
- 10.14. Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica ou entretenimento;
- 10.15. Deverá indicar o link ou então acompanhar mídia de instalação contendo todos os drivers dos dispositivos on-board necessários para o correto funcionamento do equipamento.

11. Condições de garantia e suporte

- 11.1. As baterias dos notebooks deverão estar cobertas por garantia *on-site* pelo período mínimo de 01(hum) ano. Os demais equipamentos e periféricos deverão estar cobertos por garantia *on-site* pelo período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de recebimento do equipamento;
- 11.2. Caso a LICITANTE não ser o próprio fabricante do equipamento ofertado, deverá ser fornecido junto com a proposta, declaração do fabricante comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. A declaração deverá ser específica para o presente processo licitatório;
- 11.3. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE.
- 11.4. Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços.
- 11.5. A garantia envolve a prestação de serviços de manutenção corretiva dos equipamentos adquiridos, conforme as seguintes condições:



Manutenção corretiva: procedimentos destinados a recolocar o equipamento em seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados através da substituição de qualquer peça ou componente danificado ou com degradação de desempenho;

- a) A prestação dos serviços de manutenção se dará em regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana) na modalidade on-site no município de Canoas/RS em qualquer um dos locais onde equipamento possa estar instalado;
- b) Ao fim de cada visita de manutenção, o técnico deverá entregar um relatório técnico do atendimento realizado, mencionando os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas;
- c) Os serviços de garantia serão prestados sob demanda, requisitados por meio de abertura de chamado técnico. A abertura de chamados para a manutenção corretiva poderá se dar via telefone (0800 ou ligação local), correio eletrônico, site de internet ou outra forma acordada entre as partes, sem prejuízo de posterior formalização do chamado técnico;
- d) O atendimento deverá se encerrar com a plena restauração do funcionamento normal do equipamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da abertura do chamado junto ao fabricante/ fornecedor;
- e) Toda e qualquer substituição de peças e/ou componentes danificados deverá ser realizada por outros originais, durante a manutenção corretiva, devendo-se a contratada arcar com todos os procedimentos e custos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas no equipamento, bem como a própria substituição do equipamento quando necessário;
- f) Caso necessário e mediante expresso consentimento da CONTRATANTE, obedecidos os prazos estipulados no item E, poderão ser empregadas peças e/ou equipamentos de reserva, os quais devem possuir, no mínimo, características técnicas equivalentes aos que estiverem sendo consertados;
- g) O equipamento original defeituoso poderá ser encaminhado pela Rede de Assistência Técnica Autorizada, sem ônus para a CONTRATANTE, para o laboratório do fabricante visando ao conserto, a licitante deverá fornecer equipamento de reserva, com a mesma configuração, enquanto durar o conserto. Se for possível o conserto, o equipamento original deverá ser devolvido em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados de sua retirada, e o equipamento de reserva será devolvido;
- h) Não será aceito como substituto definitivo peça e/ou equipamento instalado provisoriamente, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE;
- i) As peças ou equipamentos, e outros materiais a serem substituídos devem ser novos e originais. Não serão permitidas peças ou equipamentos de reposição reconicionados, reciclados, remanufaturados ou usados a qualquer título, que estejam disponíveis no mercado;
- j) Em caso da impossibilidade técnica de conserto da peça e/ou equipamento original, a licitante deverá fornecer, em substituição, peça e/ou equipamento novo, o qual deve possuir características técnicas equivalentes ou superiores ao original;



- k) Todas as despesas decorrentes da aplicação das garantias aqui especificadas correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE, inclusive aquelas referentes a transporte e atendimento *on-site*.

11.6. Abertura do chamado técnico:

O chamado técnico deverá ser registrado em sistema de atendimento (*Service Desk*) da Rede de Assistência Técnica Autorizada, devendo ser confirmada a abertura através de um número de protocolo que deverá ter associação com o respectivo número de incidente do sistema de *Service Desk* da CONTRATANTE.

11.7. Encerramento do chamado técnico:

O chamado será encerrado somente após a solução definitiva do defeito. Caso a solução seja temporária, à Central de Atendimento da Canoastec deverá ser comunicada e informada quanto a previsão para solução definitiva. Nesta situação o chamado não será encerrado;

- a) Será considerada, para fins de efeito do encerramento do chamado, a data e hora do efetivo atendimento local registrado em relatório técnico e atestado pelo usuário responsável. Este relatório deverá ser digitalizado e enviado à Central de Atendimento da Canoastec por correio eletrônico;
- b) Salienta-se que a não comunicação da solução inviabiliza o encerramento do chamado e, conseqüentemente, o tempo de atendimento continua a ser computado, podendo, nos casos de atrasos, serem imputadas à CONTRATADA as penalidades cabíveis;
- c) Após o encerramento do chamado, o equipamento deverá apresentar perfeito funcionamento.

12. CONSIDERAÇÕES

12.1. O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR DOS COMPUTADORES É O DIRETOR DE REDES GETÚLIO BARNASQUE;

12.2. EM CASO DE DÚVIDAS O RESPONSÁVEL É O DIRETOR DE REDES GETÚLIO BARNASQUE;

12.3. NÃO HÁ NECESSIDADE DE AMOSTRA DOS EQUIPAMENTOS;

12.4. O RESPONSÁVEL TÉCNICO É O DIRETOR DE REDES GETÚLIO BARNASQUE;

12.5. O CERTAME DEVERÁ SER INDIVISÍVEL, POR SEREM EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DE “PONTA” É INDISPENSÁVEL SUPORTE E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS..

CANOAS, 30 DE ABRIL DE 2019.

GETÚLIO GUIMARÃES BARNASQUE
DIRETOR DE REDES

LINO ROQUE CAMARGO KIELING
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO



MARCO ANTÔNIO DO AMARAL SEADI
DIRETOR PRESIDENTE

PROPOSTA COMERCIAL – AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES				
MO DEL O	DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRI O (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MODELO 1 – NOTEBOOK BÁSICO	50		
2	MODELO 2 – NOTEBOOK AVANÇADO	50		
3	MODELO 3 – DESKTOP BÁSICO COM MONITOR	1480		
4	MODELO 4 – DESKTOP AVANÇADO COM MONITOR	250		
5	MODELO 5 – DESKTOP AVANÇADO COM 02 (DOIS) MONITORES	150		
6	MODELO 6 – DESKTOP AVANÇADO, GABINETE MINI TORRE, COM 02 (DOIS) MONITORES	20		
7	MODELO 7 – MONITOR DE VÍDEO (AVULSO)	200		
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (TOTAIS JÁ INCLUSO TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, FRETES OU OUTRAS DESPESAS SE HOVER)				

DADOS DA EMPRESA
EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:

DEVOLVER A PROPOSTA ATÉ

DATA DE EMISSÃO DA PROPOSTA: ____/____/2019

PREÇOS VÁLIDOS POR 60 DIAS

A PROPOSTA DEVERÁ SER ENCAMINHADA AO E-MAIL
CONTATO.TIC@CANOASTEC.RS.GOV.BR E/OU ENTREGUE NA RUA FIORAVANTE
MILANÊS, 140 - CANOAS/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 47.061/2019

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

MODELO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	MODELO 1 – NOTEBOOK BÁSICO	50	6.290,00
2	MODELO 2 – NOTEBOOK AVANÇADO	50	9.100,00
3	MODELO 3 – DESKTOP BÁSICO COM MONITOR	1480	4.500,00
4	MODELO 4 – DESKTOP AVANÇADO COM MONITOR	250	5.900,00
5	MODELO 5 – DESKTOP AVANÇADO COM 02 (DOIS) MONITORES	150	8.990,00
6	MODELO 6 – DESKTOP AVANÇADO, GABINETE MINI TORRE, COM 02 (DOIS) MONITORES	20	20.903,12
7	MODELO 7 – MONITOR DE VÍDEO (AVULSO)	200	730,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 47.061/2019

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Através da presente, declaramos que a empresa CNPJ nº., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Canoas, Secretaria Municipal das Licitações (SML), Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP). Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º8.666/93.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao SML/DCFP do Município de Canoas / RS.

....., de de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU DO PROCURADOR / PREPOSTO / CREDENCIADO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU DO PROCURADOR / PREPOSTO / CREDENCIADO



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu responsável legal e contador ou técnico em contabilidade, declara, sob as penas da lei, que:

a) Enquadra-se na situação de:

() Microempresa; ou

() Empresa de pequeno porte;

b) O valor da receita bruta 12 meses da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incs. I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;

c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, § 4º, incs. I a XI, da mesma lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, EM _____ DE _____ DE 2019.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



EDITAL Nº. 078/2019 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
027/2019.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal das Licitações, representada pelo Sr. Secretário Municipal das Licitações, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, .., CNPJ/CPF nº. ..., sito na Rua / Avenida ..., doravante denominado COMPROMITENTE, representado(a) pelo(a) Sr(a). ..., CPF nº., firmam a presente Ata de Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no processo administrativo nº.47.061/2019, EDITAL Nº. 243/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2019, regendo-se o mesmo pela Lei nº 8666/93, Lei nº 10520/02, pelo Decreto Municipal Nº. 829/09 e pelo Decreto Municipal nº. 354/2015, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de COMPUTADORES, DESKTOP E NOTEBOOKS para Prefeitura Municipal de Canoas, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, item(ns) xxxxxxxx, conforme Edital e Anexos.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S)

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) não será(ão) reajustado(s) durante o prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Dos Direitos:

3.1.1. Do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e

3.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015.

3.2. Das Obrigações:

3.2.1. Do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015.

3.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

4.1.1. Pelo MUNICÍPIO quando:

4.1.1.1. O COMPROMITENTE:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços (ARP);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 47.061/2019

II – Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666/93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93.

V – Presentes razões de interesse público.

4.1.2. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, nesta Ata, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada.

5.2. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor.

Delmar Antônio Kunrath
Secretário Municipal das Licitações

Empresa Detentora do Preço Registrado
Canoas (RS), de de 2019.



EDITAL Nº. 078/2019 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2019.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XX/2019

Registro de preços para aquisição de COMPUTADORES, DESKTOP e NOTEBOOKS para Prefeitura Municipal de Canoas.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, do-ravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Luiz Carlos Busato, e de outro lado, a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. Xxx, com sede na Rua / Av. xxxx., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxxxx, celebram o presente Contrato que foi precedido do EDITAL Nº. 243/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2019, constante no processo administrativo nº.47.061/2019, subordinando-se às disposições do Decreto Municipal nº. 354/2015, Decreto Municipal nº. 829/2009, e das Leis n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de COMPUTADORES, DESKTOP e NOTEBOOKS para Prefeitura Municipal de Canoas, de acordo com o descrito no Anexo I – Termo de Referência que se faz anexo ao contrato, independente da transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. Os preços correspondentes ao serviço contratado são os constantes da Proposta Financeira da CONTRATADA, planilha final de lances ofertados, truncados na segunda casa decimal (centavos), aceita na licitação acima referida, integrante deste instrumento contratual independentemente de transcrição, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes.

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES				
MODELO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MODELO 1 – NOTEBOOK BÁSICO	50		
2	MODELO 2 – NOTEBOOK AVANÇADO	50		
3	MODELO 3 – DESKTOP BÁSICO COM MONITOR	1480		
4	MODELO 4 – DESKTOP AVANÇADO COM MONITOR	250		
5	MODELO 5 – DESKTOP AVANÇADO COM 02	150		



	(DOIS) MONITORES			
6	MODELO 6 – DESKTOP AVANÇADO, GABINETE MINI TORRE, COM 02 (DOIS) MONITORES	20		
7	MODELO 7 – MONITOR DE VÍDEO (AVULSO)	200		

§1º Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos de seus funcionários (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer

Parágrafo único. O (s) preço(s) contratual (is) será (ão) reajustado (s) conforme as disposições nos Decretos Municipais 354/2015 e 12/2013, Lei 10.192/2001 e 10.520/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA TÉCNICA

3.1 As baterias dos notebooks deverão estar cobertos por garantia on-site pelo período mínimo de 01(hum) ano. Os demais equipamentos e periféricos deverão estar cobertos por garantia on-site pelo período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de recebimento do equipamento;

3.1.1 Caso a LICITANTE não ser o próprio fabricante do equipamento ofertado, deverá ser fornecido junto com a proposta, declaração do fabricante comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. A declaração deverá ser específica para o presente processo licitatório;

3.2 Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE.

3.3 Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços.

3.4 A garantia envolve a prestação de serviços de manutenção corretiva dos equipamentos adquiridos, conforme as seguintes condições:

3.4.1. Manutenção corretiva: procedimentos destinados a recolocar o equipamento em seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados através da substituição de qualquer peça ou componente danificado ou com degradação de desempenho;

3.4.2. A prestação dos serviços de manutenção se dará em regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana) na modalidade on-site no município de Canoas/RS em qualquer um dos locais onde equipamento possa estar instalado;

3.4.3. Ao fim de cada visita de manutenção, o técnico deverá entregar um relatório técnico do atendimento realizado, mencionando os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas;

3.4.4. Os serviços de garantia serão prestados sob demanda, requisitados por meio de abertura de chamado técnico. A abertura de chamados para a manutenção corretiva poderá se dar via



telefone (0800 ou ligação local), correio eletrônico, site de internet ou outra forma acordada entre as partes, sem prejuízo de posterior formalização do chamado técnico;

3.4.5. O atendimento deverá se encerrar com a plena restauração do funcionamento normal do equipamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da abertura do chamado junto ao fabricante/ fornecedor;

3.4.6. Toda e qualquer substituição de peças e/ou componentes danificados deverá ser realizada por outros originais, durante a manutenção corretiva, devendo-se a contratada arcar com todos os procedimentos e custos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas no equipamento, bem como a própria substituição do equipamento quando necessário;

3.4.7. Caso necessário e mediante expresso consentimento da CONTRATANTE, obedecidos os prazos estipulados no item E, poderão ser empregadas peças e/ou equipamentos de reserva, os quais devem possuir, no mínimo, características técnicas equivalentes aos que estiverem sendo consertados;

3.4.8. O equipamento original defeituoso poderá ser encaminhado pela Rede de Assistência Técnica Autorizada, sem ônus para a CONTRATANTE, para o laboratório do fabricante visando ao conserto, a licitante deverá fornecer equipamento de reserva, com a mesma configuração, enquanto durar o conserto. Se for possível o conserto, o equipamento original deverá ser devolvido em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados de sua retirada, e o equipamento de reserva será devolvido;

3.4.9. Não será aceito como substituto definitivo peça e/ou equipamento instalado provisoriamente, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE;

3.4.10. As peças ou equipamentos, e outros materiais a serem substituídos devem ser novos e originais. Não serão permitidas peças ou equipamentos de reposição reconicionados, reciclados, remanufaturados ou usados a qualquer título, que estejam disponíveis no mercado;

3.4.11. Em caso da impossibilidade técnica de conserto da peça e/ou equipamento original, a licitante deverá fornecer, em substituição, peça e/ou equipamento novo, o qual deve possuir características técnicas equivalentes ou superiores ao original;

3.4.12. Todas as despesas decorrentes da aplicação das garantias aqui especificadas correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE, inclusive aquelas referentes a transporte e atendimento on-site.

3.5 Abertura do chamado técnico:

3.5.1. O chamado técnico deverá ser registrado em sistema de atendimento (Service Desk) da Rede de Assistência Técnica Autorizada, devendo ser confirmada a abertura através de um número de protocolo que deverá ter associação com o respectivo número de incidente do sistema de Service Desk da CONTRATANTE.

3.6. Encerramento do chamado técnico:

3.6.1. O chamado será encerrado somente após a solução definitiva do defeito. Caso a solução seja temporária, à Central de Atendimento da Canoastec deverá ser comunicada e informada quanto a previsão para solução definitiva. Nesta situação o chamado não será encerrado;

3.6.2. Será considerada, para fins de efeito do encerramento do chamado, a data e hora do efetivo atendimento local registrado em relatório técnico e atestado pelo usuário responsável.

3.6.3. Este relatório deverá ser digitalizado e enviado à Central de Atendimento da Canoastec por correio eletrônico;



3.6.4. Salienda-se que a não comunicação da solução inviabiliza o encerramento do chamado e, conseqüentemente, o tempo de atendimento continua a ser computado, podendo, nos casos de atrasos, serem imputadas à CONTRATADA as penalidades cabíveis;

3.6.5. Após o encerramento do chamado, o equipamento deverá apresentar perfeito funcionamento.

3.7 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pela CONTRATADA, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações. [art. 50 do CDC].

3.8 Garantia integral de fábrica pelo período de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento dos equipamentos, conferência e constatação de conformidade com as especificações pela CONTRATANTE, e por fim, atesto da Nota Fiscal relativa à entrega do item dos equipamentos fornecidos.

3.9 Manutenção e assistência técnica dada “onsite” pelo fabricante ou sua rede de assistência técnica autorizada.

3.10 Durante o período em que perdurar a garantia, a contratada está obrigada a prestar o serviço de assistência técnica, no local onde o equipamento esteja instalado, sendo este local limitado ao município de canoas.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente Contrato será de 01 ano a contar da data de assinatura do Contrato pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

5.1.1. Todos os equipamentos do lote deverão ser iguais, apresentando exatamente a mesma configuração, os mesmos componentes e a mesma aparência externa;

5.1.2. Todos os acessórios deverão ser, obrigatoriamente, da mesma marca do computador. Qualquer acessório que não seja do mesmo fabricante do equipamento ofertado e que seja fabricado em regime de OEM deverá ser comprovado através de declaração oficial do fabricante original para o fabricante do equipamento ofertado;

5.1.3. Todo o conjunto deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, mesmo padrão estético e mesma cor predominante;

5.1.4. O número de série de cada equipamento deve ser único e afixado em local visível na parte externa do gabinete e constar na nota fiscal;

5.1.5. Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do sistema operacional Windows conforme solicitado no item 8 do tópico “Sistema operacional para notebooks e desktops”. Esta licença deverá constar na nota fiscal de entrega do equipamento.

5.1.6. Deverá ser anexado comprovante de compatibilidade do produto ofertado com ambiente operacional Microsoft Windows (selo de compatibilidade com Windows 10 ou para versão mais atual do Windows). Os modelos, dos equipamentos ofertados, deverão estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados “HCL”



(Hardware Compatibility List) em <https://sysdev.microsoft.com/pt-br/Hardware/lpl/> para o Windows 10 x64 ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto a Microsoft;

5.1.7. Deverá ser apresentado certificado de aderência a Portaria 170/12 do INMETRO, sendo aceitas, normas equivalentes internacionais;

5.1.8. Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

5.1.9. Apresentar certificado EPEAT na categoria GOLD, para o modelo dos equipamentos ofertados disponível em www.epeat.net onde será comprovado;

5.1.10. Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro, no mínimo, na categoria "BOARD". O certificado será conferido através do site <http://www.dmtf.org/about/list/>. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída;

5.1.11. Apresentar certificado 80plus da fonte, disponível em www.80plus.org, de acordo ao que é solicitado nos equipamentos. Este certificado não é exigido para os modelos de Notebooks do presente edital;

5.1.12. Deverá acompanhar cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do equipamento;

5.1.13. Os equipamentos deverão, comprovadamente, ser novos e estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes;

5.1.14. Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica ou entretenimento;

5.1.15. Deverá indicar o link ou então acompanhar mídia de instalação contendo todos os drivers dos dispositivos on-board necessários para o correto funcionamento do equipamento.

5.1.16. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

5.1.16.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

5.1.16.2. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrente de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

5.1.16.3. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato;

5.1.16.4. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.16.5. Prestar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência

5.1.16.6. - Atender às normas da ABNT e todas as especificações técnicas exigidas no EDITAL Nº.243/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2019 (Edital e seus Anexos);

5.1.16.7. Apresentar ao CONTRATANTE todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

5.1.16.8. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Constituir-se-á obrigação do CONTRATANTE:



- 6.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.
- 6.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.
- 6.1.4. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- 6.1.5. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 6.1.6. Emitir o termo de fiscalização;
- 6.1.7. Emitir ordem de início de serviço;
- 6.1.8. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;
- 6.1.9. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;
- 6.1.10. Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.
- 6.1.11. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade. Averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;
- 6.1.12. O CONTRATANTE não está obrigado a emitir Ordem de Início dos Serviços(OIS) para todos os equipamentos simultaneamente, e sim de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

- 7.1. Para o efetivo pagamento a Contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018
- 7.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.
- 7.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.
- 7.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:
 - 7.4.1. Nota fiscal/ fatura;
 - 7.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:
 - 8.1.2. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.
 - 8.1.3. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
---------------------	------------



Até R\$ 500.000,00	0,30%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,00	0,02%

8.1.3.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

8.1.4. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8,00%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6,00%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	4,00%
Acima R\$ 20.000.000,00	2,00%

8.1.4.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá o seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

8.1.5. Na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

8.1.6. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.

8.1.7. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO



9.1. A fiscalização do contrato estará a cargo de um técnico da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas, denominado fiscal do contrato, designado pelo Secretário da pasta, a quem incumbirá:

9.1.1. Emitir parecer ou outro documento que técnico que demonstre a boa ou má qualidade dos serviços objeto deste contrato;

9.1.2. Emitir notificações à CONTRATADA demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização;

9.1.3. O (s) técnicos (s) indicados pela CONTRATANTE terão total liberdade para requisição de documentos e a realização de diligências para averiguação do cumprimento contratual por parte da CONTRATADA, podendo os mesmos determinar a paralisação dos serviços caso não se encontrem em conformidade com os padrões estabelecidos no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

10.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais disposições do processo virtual nº 47.061/2019, do EDITAL Nº.243/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2019 e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

10.1.1. O Contrato rege-se por suas normas e pelas Leis nº. 8.666/1993 e nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 354/2015 e Decreto Municipal nº. 829/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DANOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

12.1.1. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As dúvidas oriundas deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS, aos _____ dias do mês de _____ de 2019.

Luiz Carlos Busato
Prefeito

CONTRATADA



ANEXO VI - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	DE <input type="checkbox"/> MATRIZ <input type="checkbox"/> FILIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL FUNDAÇÃO: __/__/____ INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):		CPF(S):	
1 -			
2 -			
3 -			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO :		E-MAIL:	
TELEFONE:			
CELULAR:		HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA			